Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 222/2009 **Proc.** 30327 **Of.** 385/2009

AUTOR: **ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA**

ASSUNTO: Sugere ao Chefe do Executivo a intensificação de fiscalização do cumprimento da Lei n.º 2.097.

Oficie-se.

Pompéia 19/05/2009

Presidente da Câmara

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito solicitando que o mesmo contate o PROCON de Pompéia com a finalidade de dar ampla divulgação do conteúdo da Lei n.º 2.097, de 19 de novembro de 2004, que dispõe sobre o período de permanência dos usuários nas filas de espera das agências bancárias e intensificar a fiscalização com a participação da sociedade.

Tal solicitação se baseia no fato de que temos recebido inúmeras reclamações quanto ao descumprimento da citada Lei sendo que, em algumas agências, nem consta o cartaz indicativo do tempo máximo de atendimento, conforme o seu Artigo 4.º.

Solicito o indispensável empenho do Executivo em atender esta solicitação, pois tal medida certamente irá beneficiar a população de Pompéia.

Sala das Sessões,

Pompéia, em 18 de maio de 2009.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador – PT